

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FOZHABITA / ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES	Data: 13/02/2026
Destinatário:	FOZHABITA / ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES.	Número: 204/2026
Assunto:	EDITAL FINAL PE N°001/2026 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	

Segue edital devidamente assinado.





**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

I - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

II – CONTRATANTE (UASG 929451)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por seu Diretor Superintendente.

III- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

IV – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.196,47 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

V – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05/03/2026 ÀS 09 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

VII – MODO DE DISPUTA

ABERTO

VIII – PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

SIM.



dd0ddc3c-ebda-4f99-83d3-9c53fc1e5b7e





Sumário

1.	OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8.	DOS RECURSOS	21
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	25
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por seu Diretor Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 85838/2025 e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 32.398, de 2024**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Será Pregoeiro o servidor Jony Viana de Souza, matrícula 49.81, auxiliado pelas servidoras Amanda Maria Zarate de Souza, matrícula 54.81; Debora Michele Kievel de Andrade, matrícula 48.81; Vanessa Bernardes, matrícula 101.81; e Diego Biasotto, matrícula 80.81; nomeados pela Portaria nº 04 de 27 de janeiro de 2025.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h59 min DO DIA 05/03/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h DO DIA 05/03/2026

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em ITENS com respectivos valores, conforme a Tabela1 deste edital e do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇO ESTIMADO.

1.4.1 Segue na tabela abaixo a descrição, quantidade, **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** a ser aceito como proposta de preço para cada item.

Tabela1 – Relação de materiais e valores:

TABELA I						
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	443454	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO. Composição básica: álcool etílico, em acordo com a NBR 5991, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Frasco de 01 litro.	Frasco	29	R\$ 8,97	R\$ 260,13

2	630559	DESINFETANTE LÍQUIDO para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzenodimetilbenzil amônio e cloreto de dialquildimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	96	R\$ 17,01	R\$ 1.632,96
3	331905	DESODORIZADOR AMBIENTAL , aerosol, biodegradável, essências de talco ou lavanda, com ação neutralizante. Frasco com 400ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	52	R\$ 17,72	R\$ 921,44
4	620665	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, embalagem c/ 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente bactericida, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, pH neutro (5,0 a 8,0). Aspecto físico líquido viscoso (índice de viscosidade maior que 300 cPs). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	96	R\$ 2,69	R\$ 258,24
5	298406	SABÃO EM BARRA , de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	30	R\$ 15,71	R\$ 471,30
6	324827	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Embalagem contendo 1kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Caixa	60	R\$ 14,09	R\$ 845,40
7	463131	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO , aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e possuir Registro no Ministério da Saúde.	Galão	18	R\$ 31,51	R\$ 567,18
8	484680	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA . Embalada em plástico transparente, com suporte (gancho) para colocação em vaso sanitário. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Composição: Sólida, composto de sulfato de sódio, fragrância, pigmento, coadjuvante. Registro Na Anvisa e/ou no Ministério da Saúde. Fragrância: Lavanda ou Floral. Peso: 35 gramas.	Unidade	144	R\$ 4,34	R\$ 624,96
9	626302	LIMPADOR LIMPEZA PESADA . Especificação: Limpador multiuso, com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies. Frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA.	Frasco	72	R\$ 6,11	R\$ 439,92
10	484679	INSETICIDA AEROSOL SPRAY , frasco c/ 300 ml, ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue.	Frasco	36	R\$ 16,80	R\$ 604,80

11	446274	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, cerdas de nylon, formato oval, plástica, sem cabo, com cerdas resistentes, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	Unidade	6	R\$ 6,29	R\$ 37,74
12	278323	ESCOVA SANITÁRIA para limpeza de vasos sanitários, com cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon com comprimento mínimo de 12cm, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30cm, com suporte independente em plástico resistente.	Unidade	6	R\$ 17,47	R\$ 104,82
13	306176	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composta de lã de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr com 08 unidades cada, 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades.	Pacote	18	R\$ 3,68	R\$ 66,24
14	352393	ESPONJA DUPLA FACE, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo (lado verde), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (lado amarelo), ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Comprimento 114mm, Largura 77mm, Espessura 25mm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem coletiva com 03 (três) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações sobre o produto.	Pacote c/03und	48	R\$ 5,39	R\$ 258,72
15	481021	PANO MÁGICO para limpeza na cor branca ou amarela, material: algodão, dimensões: 0,50cmx0,35cm, com bainha.	Unidade	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20
16	329708	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco; com etiqueta costurada no pano constando fabricante e composição. GRAMATURA 150G/M2, TRAMA FECHADA. Medidas: 100 x 70 cm fechado (costurado).	Unidade	24	R\$ 13,58	R\$ 325,92
17	433338	PANO DE PRATO tipo liso, com medidas mínimas de 45x70cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m², com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato constando a fabricante e informações do produto; trama fechada, branco, com alta absorção, lavável e durável.	Unidade	12	R\$ 9,56	R\$ 114,72
18	301139	PAPEL HIGIÊNICO, branco, não reciclado, macio, folha dupla, picotado, medidas de 30m x 10cm. Fardo c/ 16 pacotes. Cada pacote c/ 04 rolos.	Fardo	48	R\$ 122,65	R\$ 5.887,20
19	301135	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, macio, branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, interfolhadas, medindo aproximadamente 22cm x 22cm, embalado em pacote com 1000 folhas.	Pacote c/1000 folhas	120	R\$ 18,98	R\$ 2.277,60
20	481229	SACO DE LIXO 30 LITROS, polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta, - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	18	R\$ 22,30	R\$ 401,40
21	364083	SACO DE LIXO 50 LITROS, polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	18	R\$ 25,38	R\$ 456,84
22	394450	SACO DE LIXO 100 LITROS, polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	33	R\$ 73,10	R\$ 2.412,30
23	627609	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON, base em polipropileno resistente de 20cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo	Unidade	6	R\$ 19,48	R\$ 116,88



		para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.				
24	338108	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA , cabo em madeira sem feras, resistente, bem amarrada e presa ao cabo. Cabo medindo 2 metros.	Unidade	6	R\$ 30,77	R\$ 184,62
25	446183	RODO DE ESPUMA , (Para Janelas) tipo Fofão, com espuma de alta densidade, colada em base de plástico, medindo no mínimo 28 cm e cabo de madeira com aprox. 1,20 m, sendo este revestido de polipropileno. Material plástico e espuma de poliuretano.	Unidade	3	19,49	R\$ 58,47
26	355563	BALDE PLASTICO , Composto de polipropileno, com alça galvanizada, de alta densidade/resistência, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, com graduação da litragem na parte interna. Capacidade Min. 20 litros.	Unidade	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
27	231948	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 180 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	12	R\$ 168,87	R\$ 2.026,44
28	332639	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 80 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	12	R\$ 139,83	R\$ 1.677,96
29	618311	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 50 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 50 tiras.	Caixa	4	R\$ 143,28	R\$ 573,12
30	260613	MEXEDOR PARA CAFÉ DRINK Palheta 11 cm / Pacote com 500 unidades. Produto não controlado pela Anvisa para consumo/higiene, mas Artigo para Alimentação RDC 20/2007 - exige boas práticas do fabricante).	Pacote	2	R\$ 16,44	R\$ 32,88
31	384413	GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,0 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	5	R\$ 87,16	R\$ 435,80
32	334033	GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	4	R\$ 115,63	R\$ 462,52
33	293348	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, com 4 dobras.	Pacote	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00

1.4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 26.196,47 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo este o valor máximo para este certame.

1.4.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados as seguintes dotações orçamentárias: 33.001.16.122.0260.2142.3.3.90.30.1.001 – Material de consumo.

1.4.3. Os valores especificados pela licitante vencedora serão utilizados no contrato administrativo quando da contratação.

1.4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da administração.

1.4.3.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar a Ata de Registro de Preços ao Fozhabita, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

1.4.4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances possuírem valores



unitários outotais superiores aos máximos aqui estabelecidos e não houver negociação para redução.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O Pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei nº 14.133/2021)

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **A comprovação deste item se fará por declaração emitida pela licitante.**

2.6.1 Apresentação de declaração inverídica acarretará a abertura de processo administrativo sancionatório, além do envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para apuração de potencial infração penal e administrativa.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas ou Sociedade controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.b) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.b) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de





empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado com o microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, artigo 64, Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo o poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM**, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a quantidade cotada deve respeitar o mínimo previsto na coluna relativa a quantidade do quadro constante de cada item, não podendo ser cotada quantidade inferior ao almejado pela administração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de Renda na fonte conforme alíquotas previstas na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, apuração das responsabilidades; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na



execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) **R\$ 0,05 para os itens: 1,4,8,9,11,13,14,17 e 33;**
- b) **R\$ 0,10 para os itens: 2,3,5,6,7,10,12,15,16,19,20,21,23,24,25,26 e 30;**
- c) **R\$ 0,25 para os itens: 22 e 31;**
- d) **R\$ 0,50 para os itens: 18,27,28,29 e 32.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





5.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **(2) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2) Empresas brasileiras;

b.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Leinº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 DA PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS

5.19.1 Aplicar-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições dos artigos 154 e 155 do Decreto nº 32.398/2024, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Foz do Iguaçu**, com vistas a fortalecer o comércio local.

Art. 154. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 229/2022 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.





Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu;

II - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal nº123/2006.

Art. 155. *Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

I - aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 50-C *Os benefícios previstos nesta Lei serão exclusivos para empresas sediadas **no âmbito local**. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022)*

5.19.2. Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

5.19.3 A aplicação visa promover, incentivar e direcionar-se para as microempresas, empresas de pequeno porte ou outras semelhantes para os fins legais, com vistas a fortalecer o comércio local, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu e Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021:

- a) SICAF;
- b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.
- c) Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de





Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº3/2018, art. 29, §2º](#)). Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (previsão da IN 73/2022 – ART. 34)

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2 Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

a.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





6.9. Caso o custo global estimado do objeto da licitação tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação são exigidos nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **(CNPJ)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **(CPF)** Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no **art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **MUNICIPAL/ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024, considerando a baixa complexidade dos bens a serem contratados. [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I\)](#);
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos últimos seis meses anteriores ao certame – [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II\)](#);

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.





- a) Os atestados de capacidade técnica serão **dispensados** considerando a baixa complexidade dos itens a serem contratados.

7.8. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

- e) A comprovação de integração das respectivas quotas – partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.8.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, caso haja previsão no Termo de Referência.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





7.13. Considerando que este processo trata da aquisição de materiais permanentes e de consumo, e que todas as especificações dimensionais já estão definidas no ANEXO I, não se faz necessária a realização de vistoria.

7.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, que pode sanar o disposto nos itens 7.18 e 7.18.1. no que diz respeito as certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.18. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III da Lei nº 14.133/2021).

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o ato de **habilitação ou inabilitação** do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da proposta ou habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, assinalando a intenção em campo próprio do sistema, o qual será disponibilizado nos dois momentos/fase do certame;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, devendo o licitante acompanhar as mensagens automáticas do sistema em tempo real;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso





para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 Fraudar a licitação;





9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 a multa será de 10% do valor global do objeto licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, a multa será de 20% do valor global do objeto licitado

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias





úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166).

9.12 Para garantir o contraditório e ampla defesa dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou nos endereços de e-mail cadastrados pela empresa no SICAF.

9.13 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167).

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021.





10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe art. 164, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaofozhabita@gmail.com.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 250 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 Sendo homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, podendo este prazo ser prorrogado por igual período pela administração mediante pedido devidamente fundamentado e aceito pela administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para proceder a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/da Ata, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/da Ata deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021 - PMFI – Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

12.3 Será formalizada tantas Atas de Registro de Preço para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.7 Considerando que cabe ao órgão gerenciador avaliar a oportunidade e conveniência de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, conforme art. 242, §1º, XI do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

12.8 Não haverá a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços devido a capacidade atual de gerenciamento do FOZHABITA (órgão gerenciador) não ser suficiente para o atendimento adequado das disposições contidas nos arts. 247 e 248 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

12.9 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, devidamente fundamentado com pesquisa de mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

12.10 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no FOZHABITA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/> e endereço eletrônico <https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes> e pelo contato: licitacaofozhabita@gmail.com.

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Foz do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Ivatan Batista dos Reis

Diretor Superintendente



dd0ddc3c-ebda-4f99-83d3-9c53fc1e5b7e



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene**, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA), conforme definição, quantitativo, valor unitário, valor total e descrição contida na Tabela I deste Termo de Referência.

1.1 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração e vantajosidade do preço.

1.3 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência e à gestão dos pedidos de fornecimento.

1.4 Relação detalhada dos itens e valores:

TABELA I						
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	443454	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO. Composição básica: álcool etílico, em acordo com a NBR 5991, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Frasco de 01 litro.	Frasco	29	R\$ 8,97	R\$ 260,13
2	630559	DESINFETANTE LÍQUIDO para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzenodimetilbenzil amônio e cloreto de dialquildimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	96	R\$ 17,01	R\$ 1.632,96
3	331905	DESODORIZADOR AMBIENTAL , aerosol, biodegradável, essências de talco ou lavanda, com ação neutralizante. Frasco com 400ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	52	R\$ 17,72	R\$ 921,44
4	620665	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, embalagem c/ 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente bactericida, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, pH neutro (5,0 a 8,0). Aspecto físico líquido viscoso (índice de viscosidade maior que 300 cPs). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco	96	R\$ 2,69	R\$ 258,24
5	298406	SABÃO EM BARRA , de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	30	R\$ 15,71	R\$ 471,30



6	324827	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Embalagem contendo 1kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Caixa	60	R\$ 14,09	R\$ 845,40
7	463131	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO , aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e possuir Registro no Ministério da Saúde.	Galão	18	R\$ 31,51	R\$ 567,18
8	484680	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA . Embalada em plástico transparente, com suporte (gancho) para colocação em vaso sanitário. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Composição: Sólida, composto de sulfato de sódio, fragrância, pigmento, coadjuvante. Registro Na Anvisa e/ou no Ministério da Saúde. Fragrância: Lavanda ou Floral. Peso: 35 gramas.	Unidade	144	R\$ 4,34	R\$ 624,96
9	626302	LIMPADOR LIMPEZA PESADA . Especificação: Limpador multiuso, com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies. Frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA.	Frasco	72	R\$ 6,11	R\$ 439,92
10	484679	INSETICIDA AEROSOL SPRAY , frasco c/ 300 ml, ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue.	Frasco	36	R\$ 16,80	R\$ 604,80
11	446274	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS , cerdas de nylon, formato oval, plástica, sem cabo, com cerdas resistentes, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	Unidade	6	R\$ 6,29	R\$ 37,74
12	278323	ESCOVA SANITÁRIA para limpeza de vasos sanitários, com cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon com comprimento mínimo de 12cm, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30cm, com suporte independente em plástico resistente.	Unidade	6	R\$ 17,47	R\$ 104,82
13	306176	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , composta de lã de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr com 08 unidades cada, 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades.	Pacote	18	R\$ 3,68	R\$ 66,24
14	352393	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma em fibra sintética com material abrasivo (lado verde), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (lado amarelo), ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Comprimento 114mm, Largura 77mm, Espessura 25mm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem coletiva com 03 (três) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações sobre o produto.	Pacote c/03und	48	R\$ 5,39	R\$ 258,72
15	481021	PANO MÁGICO para limpeza na cor branca ou amarela, material: algodão, dimensões: 0,50cmx0,35cm, com bainha.	Unidade	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20
16	329708	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco; com etiqueta costurada no pano constando fabricante e composição. GRAMATURA 150G/M2, TRAMA FECHADA. Medidas: 100 x 70 cm fechado (costurado).	Unidade	24	R\$ 13,58	R\$ 325,92
17	433338	PANO DE PRATO tipo liso, com medidas mínimas de 45x70cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m ² , com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato constando a fabricante e informações do produto; trama fechada, branco, com alta absorção, lavável e durável.	Unidade	12	R\$ 9,56	R\$ 114,72



18	301139	PAPEL HIGIÊNICO , branco, não reciclado, macio, folha dupla, picotado, medidas de 30m x 10cm. Fardo c/ 16 pacotes. Cada pacote c/ 04 rolos.	Fardo	48	R\$ 122,65	R\$ 5.887,20
19	301135	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , macio, branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, interfolhadas, medindo aproximadamente 22cm x 22cm, embalado em pacote com 1000 folhas.	Pacote c/1000 folhas	120	R\$ 18,98	R\$ 2.277,60
20	481229	SACO DE LIXO 30 LITROS , polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta , - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	18	R\$ 22,30	R\$ 401,40
21	364083	SACO DE LIXO 50 LITROS , polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	18	R\$ 25,38	R\$ 456,84
22	394450	SACO DE LIXO 100 LITROS , polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades.	Pacote	33	R\$ 73,10	R\$ 2.412,30
23	627609	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON , base em polipropileno resistente de 20cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	6	R\$ 19,48	R\$ 116,88
24	338108	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA , cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo. Cabo medindo 2 metros.	Unidade	6	R\$ 30,77	R\$ 184,62
25	446183	RODO DE ESPUMA , (Para Janelas) tipo Fofão, com espuma de alta densidade, colada em base de plástico, medindo no mínimo 28 cm e cabo de madeira com aprox. 1,20 m, sendo este revestido de polipropileno. Material plástico e espuma de poliuretano.	Unidade	3	19,49	R\$ 58,47
26	355563	BALDE PLÁSTICO , Composto de polipropileno, com alça galvanizada, de alta densidade/resistência, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, com graduação da litragem na parte interna. Capacidade Min. 20 litros.	Unidade	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
27	231948	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 180 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	12	R\$ 168,87	R\$ 2.026,44
28	332639	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 80 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	12	R\$ 139,83	R\$ 1.677,96
29	618311	COPO DESCARTÁVEL , em plástico, capacidade 50 ml , poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 50 tiras.	Caixa	4	R\$ 143,28	R\$ 573,12
30	260613	MEXEDOR PARA CAFÉ DRINK Palheta 11 cm / Pacote com 500 unidades. Produto não controlado pela Anvisa para consumo/higiene, mas Artigo para Alimentação RDC 20/2007 - exige boas práticas do fabricante).	Pacote	2	R\$ 16,44	R\$ 32,88
31	384413	GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,0 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	5	R\$ 87,16	R\$ 435,80
32	334033	GARRAFA TÉRMICA de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	4	R\$ 115,63	R\$ 462,52
33	293348	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, com 4 dobras.	Pacote	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, incluindo a demonstração da necessidade, previsão orçamentária, correlação com o CONTRATO Nº 03/2023 (Serviço de Limpeza) e o alinhamento com as atividades institucionais, está disposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo de contratação.

III - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos materiais de Limpeza e Higiene visa garantir a salubridade das instalações, o pleno funcionamento dos serviços administrativos, e fornecer os insumos necessários para o apoio e viabilidade da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023 (Serviço de Limpeza e Conservação). A solução adotada é o Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item, que garante a competitividade e a flexibilidade das entregas parceladas, conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá proporcionar a entrega dos materiais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento, bem como na TABELA I (Tabela de Quantitativos e Especificações):

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução da Ata de Registro de Preços derivado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto formalmente constituído para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos Itens entregues conforme edital e as especificações técnicas (Tabela I) durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.2 As especificações dos materiais estão detalhadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.3. **Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, observando o disposto no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, no que for aplicável. Serão exigidas, quando aplicáveis, que os produtos possuam certificações de qualidade e ambientais, conforme previsto na NLLC, desde que não restrinja indevidamente a competição.

4.4. **Indicação de Marcas:** Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.5. **Exigência de Amostra:** Não será exigida amostra.

4.6. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.7. **Da vistoria:** Considerando que este processo trata da aquisição de materiais de consumo e permanentes com especificações definidas no ANEXO I, a vistoria será realizada pelo fiscal no momento da recepção dos produtos para verificar a conformidade com as definições requeridas.

4.8. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega dos bens:

5.1. Os bens devem ser entregues na sede do Foz habita, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595 – CEP: 85851-130, Foz do Iguaçu/PR, no local a ser indicado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou gestor da Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h00.

5.2. As entregas deverão ser realizadas **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do envio da nota de empenho ao licitante vencedor.

5.3. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade remanescente **conforme especificado na Tabela**



de Quantitativos (Anexo I), sendo o mínimo de **6 (seis) meses** para os produtos de menor validade.

5.4. Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a realizar a troca, caso haja defeito e/ou irregularidade nos produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.

5.5. O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva troca, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

5.6. As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30(trinta)dias, em conta a ser informada pelo Fohabita. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.

5.7. Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, a empresa CONTRATADA deve apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a entregar outro produto, novo, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pelo Fohabita.

5.8. No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

VI - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso necessário se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou



à prorrogação contratual.

6.12. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e aformalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação e medição da execução da Ata de Registro de Preços será registrada por meio de questionário qualitativo, a fim de assegurar o devido cumprimento dos deveres contratuais realizados pela empresa.

7.2. A avaliação observará os seguintes critérios: especificações corretas dos materiais; materiais entregues no prazo estipulado em quantidade e qualidade especificadas no Contrato.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2. Não produziu os resultados acordados;

7.2.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.



dd0ddc3c-ebda-4f99-83d3-9c53fc1e5b7e

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro de Preços para recebimento definitivo.

7.3.6. Os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8. Emitir Termo Circunstanciado, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.9. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Da liquidação

7.3 A Liquidação será efetuada em até **5 (cinco) dias do recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados.

I-Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De Tributos Estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



- c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- e) O valor apagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6 A contratada deverá informar na fatura/nota fiscal se é ou não optante pelo Simples Nacional. Caso não seja, deverá informar a alíquota de retenção na fonte de Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias do recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos discriminados no Item 7.5.

7.11.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 Será realizado o pagamento por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada ou por meio de boleto bancário.

7.12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.4 Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de



Renda na fonte conforme alíquotas previstas na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº31.634, de 31 de julho de 2023.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico – Menor Preço por item**, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 presente Pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar proposta de preço unitário constantes na coluna **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO** do **ANEXO I**, no Termo de Referência para cada item que pretendem concorrer.

8.2.1. Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no **ANEXO** deste Termo de Referência.

8.3. Os itens especificados no **ANEXO** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa em conformidade com a proposta vencedora em cada item. O procedimento será divulgado no Compras.Gov - www.gov.br/compras/pt-br, e no site www5.pmfri.pr.gov.br/diarioOficial, bem como em **jornaldegrandecirculação**, no termo do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.4. A sessão pública será realizada na data 05/03/2026, por meio do Link: www.gov.br/compras/pt-br, sendo o horário da Fase de Lances às 9h.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Micro empreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3 **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.5.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.9 **DECLARAÇÃO** da licitante de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.10 Prova de inscrição no **(CNPJ)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **(CPF)** Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.11 Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.12 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.14 Declaração de cumprimento ao disposto no **art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**.

8.5.15 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.16 Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.17 Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **MUNICIPAL/ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.19. Habilitação e Conformidade Sanitária

Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento

O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento (válidos)** expedida pela Vigilância Sanitária do seu domicílio, com atividade compatível para a comercialização, armazenamento e distribuição de produtos saneantes e correlatos.

8.6.19.1. Aplicação da Exigência:



Esta exigência é direcionada à atividade principal da empresa e se aplica a todo licitante que concorra aos **itens 1 a 10, item 30, e itens 27, 28 e 29** (Álcool, Desinfetantes, Detergentes, Sabões, Sabonetes, Limpadores, Inseticida, Palhetas/Mexedores e Copos Descartáveis).

8.6.19.1.1. Fundamentação da Exigência:

A exigência se justifica na natureza controlada dos produtos, de modo a comprovar as condições adequadas de estoque e logística para o fornecimento de itens que possuem relação direta com a saúde pública (Saneantes Risco I e II, Cosméticos Grau 2 e Artigos para Contato com Alimentos).

A exigência do Alvará/Licença de Funcionamento encontra respaldo na legislação sanitária federal (a exemplo da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999), que exige autorização para o exercício de atividades de comercialização e distribuição de produtos de risco sanitário. A comprovação visa garantir a regularidade do estabelecimento físico do fornecedor.

Certificado de Autorização para Funcionamento (AFE – ANVISA)

8.6.19.2. O licitante deverá apresentar o Certificado (válido) de Autorização para Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, pertinente à atividade de comercialização dos itens que necessitam de registro/controlado sanitário federal, conforme o Art. 51 da Lei nº 6.360/76.

8.6.19.2.1. Aplicação da AFE:

Esta comprovação será exigida somente dos licitantes vencedores (ou que apresentarem a melhor proposta) para os **itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10** (químicos e saneantes de maior risco), conforme orientação do Acórdão TCU nº 3098/2020 (Plenário).

Produtos Dispensados de Registro/Notificação ANVISA

8.6.19.3. Para os **itens 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 33**, não será exigido o Certificado de Autorização para Funcionamento (AFE) na habilitação do licitante, nem o Registro ou Notificação específica do produto junto à ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.

Regularidade do Produto (Registro/Notificação ANVISA)

8.6.19.4. A comprovação da regularidade sanitária do produto será exigida somente do licitante vencedor **no momento da fiscalização e recebimento do objeto**.

Fase da proposta:

8.6.19.4.1. O licitante deverá, em sua Proposta Comercial, informar o número de Registro ou Notificação junto à ANVISA para os seguintes itens: **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10**.

8.6.19.4.2. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio **realizarão** a verificação da regularidade e validade dos registros informados no sítio eletrônico da ANVISA (Consultas/Busca de Produtos), **emitindo o documento para comprovação no processo**.

Fase do recebimento:

8.6.19.4.3. Será realizada a verificação da regularidade do Registro ou Notificação (válido) na ANVISA pelo fiscal da Ata de Registro de Preços antes do recebimento definitivo dos itens, uma vez que a mera entrega dos produtos sendo que constatada que o registro estava irregular não obsta a sua devolução sem prejuízo das sanções cabíveis.

PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº229/2014

8.6.20. Aplicar-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições dos artigos 154 e 155 do Decreto nº 32.398/2024, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Foz do Iguaçu**, com vistas a fortalecer o comércio local.



Art. 154. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 229/2022 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Parágrafo único. Para os efeitos normativos, considera-se:

I - âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu;

II - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 155. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste Decreto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos últimos seis meses anteriores ao certame – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024, considerando a baixa complexidade dos bens a serem contratados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#))

Qualificação Técnica

8.9. Os atestados de capacidade técnica serão **dispensados** considerando a baixa complexidade dos itens a serem contratados.

8.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



8.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para contratação é de **R\$ 26.196,47 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

9.2 O valor máximo para a licitação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, conforme Instrução Normativa nº 65/2021 ME, utilizando como parâmetros, de forma combinada, o inciso I e III, conforme anexo deste Termo de Referência.

9.3 Os itens especificados na **TABELA I** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa em conformidade com a proposta vencedora em cada um.

X-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguinte dotação orçamentária: 33.001.16.122.0260.2142.3.3.90.30.1.001 – Material de consumo.

Foz do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Jennifer Francielli de Souza Meyer

Conferido:

Vanessa Bernardes



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FOZHABITA- CNPJ: 04.492.769/0001-25
Pregão eletrônico 001/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone e Whatsapp: _____

2. DADOS PARA PAGAMENTO (conta corrente da pessoa jurídica):

BANCO _____ AG _____ C/CNº _____

3. DADOS DA PESSOA FÍSICA – Responsável apto para assinatura de contratos:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone e Whatsapp: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 001/2026, **apresentamos nossa proposta de preços, do (s) itens (s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Descrição do item...				
2	Descrição do item...				
3	Descrição do item...				
4	Descrição do item...				
5	Descrição do item...				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (**Anexo I**) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

cidade,..... de de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - Fozhabita, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, CEP 85851-130, inscrito no CNPJ nº 04.492.769/0001-25, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. IVATAN BATISTA DOS REIS, matrícula funcional nº 97.81, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sr.ª SALETE TONELLO, matrícula funcional nº 100.81, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designados meramente como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no MF, com CNPJ nº XXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXX, a seguir denominada simplesmente como CONTRATADA, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o Contrato nº XX/2026, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Limpeza e Higiene, em atendimento às demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3 Os bens devem atender às seguintes especificações:

1.3.1. Os bens devem atender às especificações e quantidades em conformidade como Termo de Referência (ANEXO I), o qual é parte integrante deste instrumento.

1.3.2. Todos os bens devem ser entregues na sede do Fozhabita, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, no local a ser indicado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou gestor da Ata de Registro de Preços.

2. Cláusula segunda – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. Cláusula terceira – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração e vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14133/21.

3.1 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato ao Fozhabita, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.

3.2 Será aceita assinatura manual ou digital.

4. Cláusula quarta - REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e desde que comprovada a necessidade, com base nos índices oficiais de inflação, tais como o INPC, o IPCA ou outro índice que venha a substituí-los, observada a legislação vigente.



5. Cláusula quinta – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. Cláusula sexta – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O recebimento do objeto, provisório e definitivo, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global constante da Ata de Registro de Preços corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

7.2 O pagamento referente aos bens descritos no Contrato será efetuado **em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços:**

I- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

7.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.3 Caso o Fiscal da Ata de Registro de Preços não localize nos sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona o descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

7.4 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para Fozhabita.

7.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo pactuado.

7.6 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará tal fato ao gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.7 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZHABITA será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.8 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZHABITA fica isento do pagamento de juros.

8. Cláusula oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados as seguintes dotações orçamentárias: 33.001.16.122.0260.2142.3.3.90.30.1.001 – Material de consumo.

9. Cláusula nona – DIREITOS DAS PARTE

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;



b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal; modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

c) extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/2021;

d) fiscalizar sua execução;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

9.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. Cláusula décima – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- l. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- n. Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t. Se for o caso, empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, podendo subempreitar os serviços de montagem/instalação, sob sua responsabilidade.
- u. Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados.
- v. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- w. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os vários materiais a serem empregados no serviço, evitando-se pancadas, quedas ou quebras. Os que forem sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- x. Aceitar toda e qualquer fiscalização do Fozhabita, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

11. Cláusula décima primeira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Cláusula décima segunda – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do Fozhabita.

12.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozhabita, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações a respeito dos serviços prestados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozhabita, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

12.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

12.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

12.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

13. Cláusula décima terceira – DA GARANTIA

13.1 A contratada, além da entrega, montagem e instalação do item a ela adjudicado, deverá fornecer assistência técnica e garantia de 12 (doze) meses para o referido bem. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou materiais e, ainda, de defeitos ou problemas decorrentes da incorreta instalação e/ou montagem.



13.2 O prazo de garantia acima citado inicia-se com o recebimento definitivo dos produtos.

13.3. Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a atender aos chamados do Fozhabita, caso haja defeito nos produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.

13.3.1 O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva prestação do serviço, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

13.3.2. As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, em conta a ser informada pelo Fozhabita. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.

13.4 Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, a empresa CONTRATADA deve apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a entregar outro produto, novo, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pelo Fozhabita.

13.5. No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do Termo de Referência.

14. Cláusula décima quarta – SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

15. Cláusula décima quinta – SANÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.



14.133, de 2021.

II. O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

2. **compensatória** de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



16. Cláusula décima sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. Cláusula décima sétima – DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, aos seus Anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como ao **Termo de Referência**.

18. Cláusula décima oitava – DA LEGISLAÇÃO

18.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

19. Cláusula décima nona – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Cláusula vigésima – DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. Cláusula vigésima primeira – PUBLICAÇÃO.

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

22. Cláusula vigésima segunda – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23. Cláusula vigésima terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Ivatan Batista dos Reis
Diretor Superintendente
CONTRATANTE
(Assinatureletrônica)

Salete Tonello
Diretora Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE
(Assinatureletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula funcional
CONTRATANTE
(Assinatureletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula Funcional
CONTRATANTE
(Assinatureletrônica)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **204/2026**

Assunto: **EDITAL FINAL PE Nº001/2026 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dd0ddc3c-ebda-4f99-83d3-9c53fc1e5b7e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dd0ddc3c-ebda-4f99-83d3-9c53fc1e5b7e

Hash do Documento

8490481ECF21A15FF966157949C0F514D733086D7A81485CC068EE5AE3E00055

Anexos

EDITAL PE Nº001.2026 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf - **b6ae7162-dae7-40a7-8cb6-589942a1b290**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2026 é(são) :

IVATAN BATISTA DOS REIS (Signatário) - CPF: ***70675960** em 13/02/2026 8:55:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

